ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2152, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera o art. 16 da Lei nº 2.096, de 13 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 16 da Lei nº 2.096, de 13 de novembro de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – O licenciamento municipal das ERBS deverá seguir as seguintes etapas e documentos:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração